



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI nº. 519, de 24 de março de 2009.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o valor do menor salário a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, 24 de Março de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito